



NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-5, em virtude de questionamentos encaminhados por profissionais quanto a existência de uma única chapa no pleito do Conselho Regional, vem a público esclarecer que no curso do processo eleitoral o Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional julgou recurso interposto pela Chapa 02 - NOVOS TEMPOS, que pleiteara a cassação da Chapa 01 - "APROXIMAR", por campanha irregular.

O COFFITO acolheu o recurso neste ponto e CASSOU o registro da Chapa 01 - APROXIMAR, por entender que houve desrespeito as regras eleitorais insculpidas na Resolução COFFITO nº 369/2009 e suas alterações, conforme se verifica no Acórdão nº 785, de 20 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União em 04 de julho de 2018. (http://impresanacional.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/28503133/do1-2018-07-04-acordao-n-785-de-20-de-junho-de-2018-28503102).

Recentemente o representante da Chapa 01 - "APROXIMAR" ajuizou ação judicial nº 5059576-94.2018.4.04.7100 em face do COFFITO para questionar a validade do referido acórdão, que cassou o registro de candidatura da referida agremiação. Em sede de juízo provisório, nos autos da ação que tramita perante o Juízo da 3ª Vara Federal de Porto Alegre a Juíza Federal Maria Isabel Pezzi Klein manteve a decisão do COFFITO, considerando acertada a decisão do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional que cassou o registro da Chapa 01 - "APROXIMAR", por campanha irregular. (https://eproc.jfrs.jus.br/eprocV2/controlador.php?acao=acessar_documento_publico&doc=711539448019481251182838839258&evento=757&key=2fb3aea1ca33e579b5d1aa07af7312e8fe0081cab9042a7274a0ff88f06e7898&hash=4f703b12ac91ac72daff9212c795b8cd).

Nesse cenário, esta Comissão Eleitoral, em cumprimento as suas atribuições, apenas deu prosseguimento ao processo eleitoral que conta pelas razões acima mencionadas somente com uma chapa inscrita, a Chapa 02 - "NOVOS TEMPOS".

Atenciosamente,

Dr. Régis Gemerasca Mestriner
Presidente da Comissão Eleitoral do CREFITO-5